

TCE-MG solicitando informações sobre possíveis irregularidades relacionadas ao não recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores da Câmara Municipal de Divino para o UNIPREV.



ENC: Envio do Ofício 27712/2025, em resposta ao documento protocolizado sob o nº 9001482700/2025.

3 mensagens

SECRETARIA DA PRESIDENCIA <secpresidencia@tce.mg.gov.br>
Para: "camara.divino2@gmail.com" <camara.divino2@gmail.com>
Cc: "cimaradv@hotmail.com" <cimaradv@hotmail.com>

26 de novembro de 2025 às 18:35



De: SECRETARIA DA PRESIDENCIA <secpresidencia@tce.mg.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 26 de novembro de 2025 18:32

Para: camara.divino2@gmail.com

Cc: camaradv@hotmail.com

Assunto: Envio do Ofício 27712/2025, em resposta ao documento protocolizado sob o nº 9001482700/2025.

Prioridade: Alta

Senhor Prefeito,

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do TCEMG, Conselheiro Durval Ângelo, científico Vossa Excelência acerca do teor do Ofício nº 27712/2025, em anexo.

Solicito-lhe a gentileza de confirmar o recebimento do mencionado ofício.

Atenciosamente,



Secretaria-Geral da Presidência

3348-2612 | www.tce.mg.gov.br

 Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente e no comprometimento com a redução de custos.

2 anexos

 Exp. nº 13-CAPPS-DAUD-2025.pdf
8328K

 Of. 27712.pdf
630K



Memo.n.º: 13/CAPPS/DAUD/2025
De: Coordenadoria de Auditoria de Pessoal e Regime Próprio de Previdência Social
Para: Diretoria de Auditoria e Avaliação de Políticas Públicas
Data: 17/11/2025
Assunto: Documento protocolizado sob o nº 9001482700/2025, mediante o qual o Presidente da Câmara Municipal de Divino encaminha informações e documentos requisitados no Ofício nº 18596/2025, atinentes ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores da edilidade, documentos relacionados: 9000193600/2025, 9000467300/2025, Exp. n. 3046/2025 (Presidência) e Memo. n. 309/DAUD/2025.

Senhor Diretor,

Trata-se de documentação que versa sobre possíveis irregularidades relacionadas ao recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores da Câmara Municipal de Divino. Em fevereiro de 2025, a Coordenadoria de Auditoria de Atos de Pessoal e Avaliação Atuarial (atualmente denominada, Coordenadoria de Auditoria de Pessoal e Regime Próprio de Previdência Social - CAPPS) encaminhou à Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal o Expediente n. **021/2025**¹, relatando que, promoveu a verificação dos supostos fatos que haviam chegado ao seu conhecimento e de que o Presidente da Câmara Municipal de Divino não estaria realizando o repasse das contribuições previdenciárias devidas para o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Divino – UNIPREV, mesmo havendo determinação na legislação municipal nesse sentido. Após a análise dos fatos e das informações disponíveis extraídas do CAPMG e SICOM, a equipe técnica elaborou o seguinte parecer conclusivo:

“Assim, os dados extraídos do CAPMG e SICOM sugerem que não está havendo o recolhimento e o repasse das contribuições previdenciárias para o UNIPREV relativas aos servidores efetivos da Câmara Municipal. Essa situação se configura como descumprimento dos preceitos constitucionais e da legislação municipal e, portanto, gera insegurança jurídica, haja vista que os segurados podem requerer que a concessão de seus benefícios seja pelo RPPS, regime previdenciário ao qual devem estar vinculados.

Nesse sentido, com vistas à elucidação da situação identificada, sugere esta Unidade Técnica a intimação do gestor da Câmara Municipal de Divino para que:

a) Encaminhe a relação nominal de todos os servidores ativos da Câmara Municipal, com seus respectivos dados funcionais, incluindo cargo, data de ingresso, tipo de

¹ Documento 9000193600/2025, cód nº 3974827.



vínculo (efetivo/temporário/comissionado) e regime previdenciário ao qual estão vinculados, com a respectiva documentação comprobatória do alegado;

b) Encaminhe, caso existam servidores vinculados ao RPPS, comprovação referente ao recolhimento e repasse das respectivas contribuições previdenciárias, patronal e a cargo dos servidores efetivos, por meio de apresentação de notas de empenho e demais documentos, inclusive contracheques, que evidenciem a arrecadação em percentual equivalente às alíquotas definidas na legislação municipal;

c) Encaminhe contracheques, referentes ao mês de janeiro/2025, dos servidores Agnaldo Carvalho da Silva, Carla Santos Silva, Leonardo da Silva Garcia, Lorena Francisca da Silva, Mazeni Justiniana Henriques, Otávio Augusto Siqueira Abreu e Romeu Sampaio, com discriminação das verbas salariais, incluindo descontos previdenciários. ”

Após essa etapa, a Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal encaminhou à Presidência o Expediente n. **36/2025**², na qual ratificou as informações apresentadas pela Coordenadoria de Auditoria de Atos de Pessoal e Avaliação Atuarial, manifestando-se favoravelmente à sugestão de intimação do Presidente da Câmara Municipal de Divino.

O objetivo era que o referido gestor encaminhasse os documentos indicados pela Unidade Técnica, de modo a esclarecer plenamente a situação e possibilitar a adoção das medidas de controle cabíveis.

Em seguida, a Presidência enviou o Ofício n. **4282/2025**³, no dia 24 de fevereiro de 2025, para o Senhor Divino Augusto de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Divino, intimando-o e determinando que no prazo de 30 (trinta) dias:

Encaminhe a este Tribunal os seguintes documentos:

- i. Relação nominal de todos os servidores ativos da Câmara Municipal, com seus respectivos dados funcionais, incluindo cargo, data de ingresso, tipo de vínculo (efetivo/temporário/comissionado) e regime previdenciário ao qual estão vinculados, com a respectiva documentação comprobatória do alegado;
- ii. Caso existam servidores vinculados ao RPPS, comprovação referente ao recolhimento e repasse das respectivas contribuições previdenciárias, patronal e a cargo dos servidores efetivos, por meio de apresentação de notas de empenho e demais documentos, inclusive contracheques, que evidenciem a arrecadação em percentual equivalente às alíquotas definidas na legislação municipal;
- iii. Contracheques, referentes ao mês de janeiro/2025, dos servidores Agnaldo Carvalho da Silva, Carla Santos Silva, Leonardo da Silva Garcia, Lorena Francisca da Silva, Mazeni Justiniana Henriques, Otávio Augusto Siqueira Abreu e Romeu Sampaio, com discriminação das verbas salariais, incluindo descontos previdenciários.

Assim, no dia 28 de março de 2025, a Câmara Municipal de Divino, encaminhou à Presidência, por meio do Ofício **006/2025**⁴, o relatório da folha de pagamento referente a 31 de janeiro de 2025, contemplando os servidores mencionados no item iii supracitado, bem

² Documento 9000193600/2025, cód nº 4004005.

³ Documento 9000193600/2025, cód nº 4006446.

⁴ Documento 9000467300/2025, cód nº 4051496.



como o relatório de comissionados constando o nome de dois servidores e suas respectivas datas de admissão.

Por conseguinte, a Presidência, por meio do Expediente n. **946/2025**⁵, determinou o encaminhamento à Superintendência do documento protocolizado pela Câmara Municipal de Divino sob o n. **9000467300/2025**, em conjunto com o documento de n. **9000193600/2025**, para análise pela Unidade Técnica competente.

Em atendimento a essa determinação, em 03/04/25, a Superintendência de Controle Externo, por intermédio do Expediente n. **143/2025**⁶, encaminhou os referidos documentos à Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP, solicitando que a manifestação fosse remetida diretamente à Secretaria da Presidência, devendo retornar à Superintendência apenas nos casos em que o assunto impactasse o plano anual de fiscalização ou versasse sobre tema controverso.

Assim, a Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, por intermédio do Expediente n. **062/2025**⁷, datado de 15/04/25, ao proceder à análise técnica, verificou que o relatório da folha de pagamento encaminhado apresentou, além do nome dos servidores, o cargo ocupado, a data de admissão e o tipo de vínculo, constando “efetivo” em todos os casos. Observou-se, ainda, entre os descontos das remunerações, a verba 600, identificada como “INSS”, o que indica que as contribuições previdenciárias estariam sendo destinadas à autarquia federal, e não para o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Divino – UNIPREV.

Concluiu também que, embora não tenha sido encaminhada a relação solicitada nos itens i e ii, ao se cotejar os dados da folha de pagamento com as informações do CAPMG (competência janeiro/2025), constatou-se que a Câmara Municipal mantém 7 (sete) servidores efetivos, 1 (um) contratado, 2 (dois) comissionados e 11 (onze) vereadores.

Além disso, no tocante ao vínculo dos servidores mencionados no **item iii**, em consulta realizada no portal da transparência da Câmara Municipal de Divino, em 15/04/25, referente à folha de janeiro de 2025, confirmou igualmente a natureza efetiva dos vínculos

⁵ Documento 9000467300/2025, cód nº 4055256.

⁶ Documento 9000467300/2025, cód nº 4062627.

⁷ Documento 9000467300/2025, cód nº 4080510.

daqueles 7 servidores. Ademais, a partir de pesquisa no sistema Fiscap-Edital, verificou-se que foi realizado concurso público pela Câmara Municipal de Divino, em fevereiro de 2020, por meio do Edital n. 001/2020, contemplando os cargos de Auxiliar Administrativo, Serviços Gerais, Motorista, Recepcionista e Secretário Adjunto.

Outrossim, verificou-se que apenas os cargos de Contador e Secretário Executivo não foram contemplados no concurso público de 2020, por já se encontrarem ocupados, respectivamente, pelos servidores Agnaldo Carvalho da Silva e Maxeni Justiniana H. Frangilo, admitidos em 01/01/98, conforme documentação juntada e dados do CAPMG. Nos termos da Lei Complementar n. 46, de 08/11/18, que institui o Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Divino, os cargos efetivos compreendem aqueles pertencentes ao Edital, além dos de Contador e Secretário Executivo, todos com 1 (uma) vaga cada.

Ainda em relação ao concurso, conforme informações disponíveis no portal da transparência do Legislativo, verificou-se uma média de 77,8 candidatos por vaga. Contudo, não foram localizadas a relação de aprovados nem as portarias de nomeação correspondentes. Dessa forma, com o objetivo de esclarecer integralmente os fatos e circunstâncias apontados, recomendou-se uma nova intimação do Presidente da Câmara Municipal de Divino, Sr. Divino Augusto de Oliveira.

Por conseguinte, a Presidência deste Tribunal, por intermédio do Ofício **8956/2025**⁸, no dia 23/04/25, determinou, em conformidade com a manifestação da Unidade Técnica, que o Presidente da Câmara Municipal de Divino, no prazo de **15 (quinze) dias**:

- i. **Justifique e informe o motivo pelo qual está sendo feito recolhimento previdenciário para o INSS dos servidores efetivos do Legislativo e não para o Instituto Próprio do Município, tendo em vista o apurado neste exame;**
- ii. **Informe desde quando ocorre essa situação;**
- iii. **Informe o nome e o CPF dos ocupantes, nos períodos de janeiro de 2020 até abril de 2025, dos seguintes cargos: Contador e Diretor Geral da Câmara Municipal de Divino;**
- iv. **Encaminhe os atos de nomeação de todos os servidores ocupantes de cargo efetivo na Câmara Municipal de Divino.**

Na oportunidade, esclareço que as alegações apresentadas deverão estar acompanhadas de documentação comprobatória, e que, o não cumprimento dessa determinação, no prazo fixado, poderá ensejar a aplicação de multa, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 2008.

⁸ Documento 9000467300/2025, cód n. 4083122.



Entretanto, não havendo qualquer manifestação no prazo anteriormente assinalado a Presidência, por meio do Ofício n. **18596/2025**⁹, datado de 12/08/25, procedeu nova intimação do Presidente da Câmara Municipal de Divino, Sr. Divino Augusto de Oliveira, reiterando a necessidade de cumprimento dos itens I, II, III e IV, no prazo de **15 (quinze) dias**. Ressaltou-se, ainda, que a inobservância dessa determinação dentro do prazo estabelecido ensejaria a aplicação de multa prevista no inciso III do art. 85 da Lei Complementar n. 102, de 2008.

Em seguida, no dia 29/08/25, por meio do documento protocolizado sob o n. **9001482700/2025**¹⁰, o Presidente da Câmara Municipal de Divino apresentou resposta ao Ofício n. **18596/2025**, informando que os recolhimentos previdenciários ao INSS estavam sendo efetuados de forma regular desde a posse dos servidores Mazeni Justiniana Frangilo e Agnaldo Carvalho da Silva, ocorrida em 1999.

Esclareceu que, desde então, os repasses previdenciários sempre foram realizados diretamente junto ao referido Instituto, sem que o Instituto Próprio de Previdência do Município tenha, em qualquer momento, questionado a regularidade dessa conduta. Pontuou, ademais, que somente recentemente teve conhecimento da situação ora examinada, razão pela qual já estavam em andamento as providências cabíveis para a imediata adequação das práticas administrativas às determinações desta Corte de Contas.

Por derradeiro, encaminhou a relação dos servidores que exerceram os cargos de Diretor-Geral e Contador da Câmara Municipal no período compreendido entre janeiro de 2020 e abril de 2025, bem como os atos de nomeação dos ocupantes de cargos efetivos da referida Casa Legislativa, para fins de análise e apreciação por este Tribunal.

Por conseguinte, por intermédio do Expediente n. **2789/2025**¹¹, a Secretaria-Geral da Presidência encaminhou a manifestação do Presidente da Câmara Municipal de Divino, Sr. Divino Augusto de Oliveira, para a análise da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, junto com os documentos ns. **9000193600/2025** e **9000467300/2025**.

⁹ Documento 9000467300/2025, cód n. 4250917.

¹⁰ Cód n° 4271850.

¹¹ Documento 9001482700/2025, cód n. 4280761.

Assim, por meio do Expediente n. **217/DFAP/2025**¹², a Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal apresentou análise técnica acerca da situação previdenciária dos servidores da Câmara Municipal de Divino. Constatou-se, com base na documentação encaminhada, que foram juntados termos de posse e exercício referentes aos concursos públicos dos Editais n. **1/1998** e n. **1/2020**. Além disso, foi encaminhada a **Portaria n. 2/2019**, que nomeou **Daniel Fideles Amaro** para o cargo de Diretor-Geral, com início em 01/01/2019. Em resposta ao Ofício n. **18596/2025**, o Presidente da Câmara, **Sr. Divino Augusto de Oliveira**, esclareceu que os recolhimentos previdenciários dos servidores vêm sendo realizados regularmente junto ao INSS desde a posse dos servidores **Mazeni Justiniana Frangilo** e **Agnaldo Carvalho da Silva**, em 1999.

Alegou que os repasses sempre ocorreram ao regime geral, sem questionamento por parte do Instituto Próprio de Previdência Municipal, e que somente recentemente tomou ciência da irregularidade, adotando providências para adequação conforme as orientações desta Corte. O gestor também informou que ocupou os cargos de Diretor-Geral e Contador nos períodos de janeiro a dezembro de 2020 e de janeiro de 2021 a abril de 2025.

Assim, a análise dos termos de posse demonstra que todos os servidores mencionados exercem cargos de provimento efetivo, oriundos de aprovação em concurso público, o que os vincula, por força da legislação municipal, ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), administrado pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Divino - UNIPREV, nos termos da respectiva Lei Complementar Municipal n. 13/07.

Dessa forma, a Diretoria concluiu que o Presidente da Câmara reconheceu a irregularidade, mas não apresentou informações sobre as medidas corretivas efetivamente adotadas, tampouco o cronograma de execução. Diante disso, a unidade técnica considerou cabível a atuação fiscalizatória deste Tribunal e sugeriu que a documentação fosse encaminhada à Coordenadoria de Auditoria de Pessoal e Regime Próprio de Previdência Social (CAPRPPS), com fundamento no art. 68 da Resolução Delegada n. 1, de 13/02/25.

Por fim, após as análises empreendidas, o processo seguiu seu trâmite regular. Por meio do Expediente n. **3046/2025**¹³, a Secretaria-Geral da Presidência encaminhou à

¹² Documento 9001482700/2025, cód n. 4303646.

¹³ Documento 9001482700/2025, cód n. 4310027.

Diretoria de Auditoria e Avaliação de Políticas Públicas (DAUD) a documentação protocolizada sob o n. **9001482700/2025**.

Acolhendo tal proposição, a DAUD, por meio do Memorando n. **309/DAUD/2025**¹⁴, datado de 06/10/25, encaminhou os autos a esta Coordenadoria, para conhecimento e manifestação quanto à pertinência de eventuais ações de controle relativas à Câmara Municipal de Divino.

Posto isso, passa-se à análise.

Análise

Após exame da documentação, encaminhada pelo Presidente da Câmara Municipal de Divino, efetuada pela DFAP verifica-se que:

- Foram juntados termos de posse e informações sobre servidores efetivos e comissionados (Diretor Geral), bem como as alegações de recolhimento previdenciário ao INSS.
- Constatou-se que os servidores efetivos deveriam estar vinculados ao regime próprio (UNIPREV), conforme art. 21 da Lei Complementar Municipal n. 13/07, mas não há comprovação de repasse das contribuições ao referido instituto.
- O Presidente da Câmara reconheceu a irregularidade e afirmou estar adotando providências, porém não especificou quais medidas saneadoras estão sendo implementadas nem os prazos para sua execução.

Diante disso, esta Unidade Técnica entende que, antes de se avaliar sobre a adoção de ações de fiscalização por este Tribunal, é recomendável sugerir o envio de novo ofício ao Presidente da Câmara Municipal de Divino, solicitando que informe, quais medidas saneadoras estão sendo adotadas, bem como o prazo previsto para sua execução.

¹⁴ Documento 9001482700/2025, cód n. 4331279.

Conclusão e Proposta de Encaminhamento

Sugere-se o envio de ofício ao Presidente da Câmara Municipal de Divino, Sr. Divino Augusto de Oliveira, solicitando que informe:

1. Quais medidas saneadoras estão sendo adotadas para regularizar a situação previdenciária dos servidores efetivos;
2. Qual o prazo previsto para a execução dessas medidas.

Respeitosamente,

Nilson Rodrigues de Paula Junior
Auditor de Controle Externo
TC 3616-9

Diego Gomes dos Santos Barboza
Coordenador da CAPPs
TC 3512-0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência



Ofício nº 27712/2025

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2025.

- Ref.:**
- Documento protocolizado sob o nº 9001482700/2025, mediante o qual o Presidente da Câmara Municipal de Divino, Divino Augusto de Oliveira, encaminha informações e documentos requisitados no Ofício nº 18596/2025, atinentes ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores da edilidade.
 - Documentos referenciados nºs 9000193600/2025 e 9000467300/2025.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, e em conformidade com a manifestação da Unidade Técnica deste Tribunal, constante do Exp. nº 13/CAPPS/DAUD/2025 (cópia anexa), intimo Vossa Excelência para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, informe:

- quais medidas saneadoras estão sendo adotadas para regularizar a situação previdenciária dos servidores efetivos;
- qual o prazo previsto para a execução dessas medidas.

Atenciosamente,

Durval Ângelo
Conselheiro Presidente
(assinado digitalmente)

Senhor Divino Augusto de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Divino
camaradivino@bol.com.br
camara.divino2@gmail.com

SGP/116/151

AV. RAJA GABAGLIA, 1.315 – BAIRRO LUXEMBURGO – CEP 30380-435 BELO HORIZONTE MG

Câmara Municipal de Divino <camara.divino2@gmail.com>
Para: SECRETARIA DA PRESIDENCIA <secpresidencia@tce.mg.gov.br>

27 de novembro de 2025 às 12:51



Boa tarde,
Acuso o recebimento.
At.te, Mazeni J Henriques Frangilo - Secretária
[Citação ocultada]

Câmara Municipal de Divino <camara.divino2@gmail.com>
Para: SECRETARIA DA PRESIDENCIA <secpresidencia@tce.mg.gov.br>

22 de janeiro de 2026 às 15:54

Excelentíssimo Senhor Presidente do TCEMG, Conselheiro Durval Ângelo,

Segue em anexo a resposta ao Ofício n.º 27712/2025, relacionada ao Ofício n.º 18596/2025.


Solicito-lhe a gentileza de confirmar o recebimento do mencionado ofício.

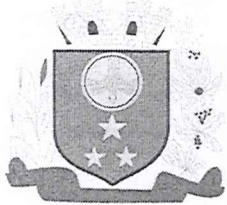
Atenciosamente,

Divino Augusto de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Divino

SECRETARIA DA PRESIDENCIA <secpresidencia@tce.mg.gov.br> escreveu (quarta, 26/11/2025 à(s) 18:36):
[Citação ocultada]

 **Resposta ao Oficio n.º 18596-2025.pdf**
785K



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG



Ao

Excelentíssimo Senhor

Durval Ângelo

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Assunto: Resposta ao Ofício nº 18596/2025

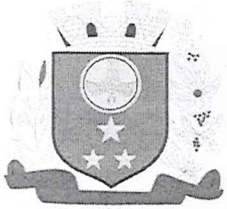
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 18596/2025, bem como à manifestação da Unidade Técnica desse Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constante do Expediente nº 069/DFAP/2025, venho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Divino, reiterar os esclarecimentos já encaminhados, complementando-os com as informações que seguem:

A Presidência desta Casa Legislativa encontra-se, no presente momento, empenhada na organização e adequação da folha de pagamento, especialmente no que se refere às contribuições previdenciárias, tendo sido realizadas reuniões com os servidores com o objetivo de alinhar informações, esclarecer procedimentos e garantir a correção dos registros relacionados à matéria. Tal postura decorre da necessidade de cautela e responsabilidade, considerando que o Município de Divino se encontra na iminência de uma reforma previdenciária, a qual impacta diretamente o Fundo de Previdência Municipal – UNIPREV, exigindo decisões criteriosas para evitar prejuízos tanto aos cofres públicos quanto aos direitos dos servidores.

Ressalte-se, ainda, que os reflexos dessas medidas não se limitam à folha de pagamento, alcançando também o orçamento da Câmara Municipal, sobretudo diante da existência de servidores que se encontram próximos de preencher os requisitos para aposentadoria. Essa circunstância reforça a necessidade de especial atenção na organização das contribuições previdenciárias, considerando, inclusive, que já houve o recolhimento de mais de 23 (vinte e três) anos de contribuições ao regime anterior.

Cumprê destacar que os servidores que tomaram posse no ano de 1999 sempre tiveram suas contribuições previdenciárias regularmente vertidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, aspecto que vem sendo devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG



considerado no processo de análise em curso. Da mesma forma, os servidores empossados nos anos de 2021 e 2022, ao ingressarem no serviço público municipal, também tiveram suas contribuições destinadas ao INSS, o que demonstra a preocupação contínua desta Casa com a regularidade previdenciária.

Solicita-se a compreensão desse Egrégio Tribunal quanto ao momento da apresentação desta resposta, tendo em vista o recesso de final de ano da Câmara Municipal de Divino, que ocasionou impacto temporário no regular funcionamento administrativo da Casa.

Por fim, a Presidência coloca-se inteiramente à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários ou para adotar as providências que venham a ser determinadas por esse Tribunal, renovando, na oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Divino Augusto de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Divino/MG